# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 042/2026
## Protocolo:3862/2026

**Objeto**: **Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.**

AV. DISPENSA

029

# Tramitação de Processo



PIÊN PREFEITURA

Processo: **3862/2026** Data: **24/08/2026 14:37** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Meio Ambiente** Documento: 02

Contato:

Assunto: **Processo Licitatório**

Equiplano

Descrição:

Ocorrência: 1 Data: 24/08/2026 14:37:10 Previsão: 29/08/2026

De: Cristiane Telma Abuda Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Analise de documentação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Requisitos de Licitação.pdf | Formulário | | |
| Requerimento (2).pdf | Requerimento | | |
| Termo de Referencia.pdf | Termo de referencia | | |
| ETP Florestal.pdf | ETP | | |
| Descritivo orçamento inventário florestal | Orçamento | | |
| Orçamento_083- | Orçamento 083 | | |
| PROPOS~2.pdf | Orçamento | | |
| Proposta_Floresce_3326_assinado.pdf | Orçamento | | |



Autenticidade: Q54XCS7MJTX58B3BG - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 24/08/2026 16:09:47

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

| | |
|---|---|
| **Órgão requisitante:** | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| **Nº requerimento:** | 18/2026 |
| **Data:** | 24/08/2026 |

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Solicitação de contratação via dispensa de licitação

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | unid. | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT. O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. |

**ustificativa:**

A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, bem como protocolo e acompanhameno do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IAT é essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes, tendo em vista a necessidade da supressão florestal em uma área de 150,00m², para execução do Mirante Nossa Senhora das Graças, no bairro Campina dos Crespins, Piên-PR.

O inventário florestal é etapa obrigatória para a elaboração do diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes e avaliar o estágio sucessional.

Trata-se de atividade regulamentada pela Instrução Normaitiva IAT nº 05/2026 e que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.

Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para executar o inventário florestal e o cadastro junto ao SINAFLOR, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Destaca-se ainda a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, pois envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

**Dotação Orçamentária:**
04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000 - Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
**Recursos ( X ) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais**

| **Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:** | **Horários:** | **Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:** |
|---|---|---|
| Conforme Termo de Referência | Conforme Termo de Referência | Conforme Termo de Referência |

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**
Cristiane Telma Abuda – Matrícula 4766397



Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

**Cristiane Telma Abuda**
Fiscal de Contrato
Técnica em Meio Ambiente
Matrícula nº 4766397

**Afonso Tascheck**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, bem como protocolo e acompanhameno do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IAT é essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes, tendo em vista a necessidade da supressão florestal em uma área de 150,00m², para execução do Mirante Nossa Senhora das Graças, no bairro Campina dos Crespins, Piên-PR.

O inventário florestal é etapa obrigatória para a elaboração do diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes e avaliar o estágio sucessional.

Trata-se de atividade regulamentada pela Instrução Normaitiva IAT nº 05/2026 e que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.

Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para executar o inventário florestal e o cadastro junto ao SINAFLOR, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Destaca-se ainda a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, pois envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

## 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida com base no Anteprojeto de instalação da obra Mirante Nossa Senhora das Graças (anexo) elaborado pela empresa Engeplanti Consultoria Ltda e responsável técnica a Arquiteta Deborah Reichmann Farias (CAU/SC A57180-6), com previsão de necessidade de desmate em uma área de 150m².

## 3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante:

- Pesquisa de preços junto a empresas especializadas em serviços ambientais e florestais;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | V. Unit. (R$) | V. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | unid. | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT. O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | 5.250,00 | 5.250,00 |

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Qualificação Técnica Profissional

1. Indicação do responsável técnico que participará da condução dos serviços (com experiência em elaboração de Inventário Florestal);
2. Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
3. Atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução dos serviços: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

- Qualificação Técnico Operacional (empresa)

1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de comprovantes fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os comprovantes deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de inventário florestal e regularização ambiental, com atuação no Estado do Paraná e região.

Trata-se de serviço técnico especializado, porém amplamente disponível no mercado, não havendo exclusividade ou limitação significativa de fornecedores.

| Item | Unid. | Descrição | Floresce Ambiental LTDA | EBL Ambiental LTDA | Nova Era Soluções Ambientais | Pascoal Engenharia LTDA | Menor Preço / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unid. | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT. O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | 12.907,85 | 7.500,00 | 5.419,08 | 5.250,00 | **5.250,00** |

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Realização de inventário florestal na área delimitada;
- Identificação, medição e classificação dos indivíduos arbóreos;

08

- Elaboração de relatórios técnicos e mapas exigidos;
- Protocolo do pedido de Autorização Florestal;
- Acompanhamento do processo junto ao IBAMA/IAT até sua conclusão.

Por se tratar de um serviço técnico que resulta em documentos e arquivos digitais não há necessidade de manutenção de equipamentos por parte do contratado. Entretanto, é exigida a assistência técnica documental, que compreende:

- Correções e ajustes nos relatórios ou arquivos digitais caso sejam solicitados pelos órgãos ambientais durante a análise do processo até a emissão da autorização florestal, ou licença equivalente;
- Reenvio ou adequação de informações no SINAFLOR, caso necessário;
- Suporte técnico ao Município para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre os produtos entregues.

Esta abordagem garante que o serviço contratado seja executado com precisão, segurança jurídica e conformidade ambienta, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços são interdependentes e demandam responsabilidade técnica única, garantindo coerência dos dados e maior eficiência na tramitação do processo ambiental.

## 8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Atender integralmente à legislação ambiental vigente;
- Obter a Autorização Florestal para supressão de vegetação;
- Garantir segurança jurídica à Administração;
- Viabilizar futuras intervenções na área de forma regular e sustentável.

## 9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Como providências preliminares, serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

## 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A execução do inventário florestal gera impactos ambientais mínimos, pois trata-se de atividade essencialmente diagnóstica e não interventiva, envolvendo apenas medições, identificação de espécies e georreferenciamento. As ações em campo são de baixo impacto, sem supressão de vegetação, sem movimentação de solo e sem alteração das condições naturais da área.

Portanto, a contratação possui impacto ambiental positivo, uma vez que visa assegurar que a supressão de vegetação futura ocorra de forma legal, controlada e ambientalmente responsável, conforme critérios técnicos e normativos.

## 12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão de tratar-se de uma demanda superveniente, identificada após a elaboração do referido planejamento. A necessidade da contratação surgiu no decorrer do exercício, tornando-se indispensável para assegurar a continuidade da contratação de convênio destinado à execução da obra de pavimentação na referida rua, a qual atende interesse público relevante.

Ressalta-se que a não previsão prévia não decorre de falha de planejamento, mas da impossibilidade de antever a demanda à época da consolidação do Plano Anual. Diante disso, está Secretaria adotará as providências necessárias para a devida inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas realizadas, conclui-se que a contratação é **viável e recomendável na forma direta**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto possui valor estimado compatível com os limites legais, apresenta baixa complexidade técnica, conta com ampla oferta no mercado e atende plenamente ao interesse público, restando demonstrada a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade do procedimento proposto.

Piên, 24 de agosto de 2026

Cleverson Luiz Dias Mayer
Responsável pela Elaboração deste.
Matrícula nº 4766292

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**TERMO DE REFERÊNCIA**
SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
5. **Justificativa**
6. **Fonte Orçamentária**
7. **Exigências de Habilitação**
8. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
9. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
10. **Modelo de Gestão do Contrato**
11. **Obrigações da contratada**
12. **Obrigações da Contratante**
13. **Legislação Aplicada**
14. **Vigência do Contrato**
15. **Fontes de Pesquisa**

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br><br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | unid. | 1 | 5.250,00 | 5.250,00 |

**2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**2.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista ser uma contratação que envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, bem como protocolo e acompanhameno do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IAT é essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes, tendo em vista a necessidade da supressão florestal em uma área de 150,00m², para execução do Mirante Nossa Senhora das Graças, no bairro Campina dos Crespins, Piên-PR.

O inventário florestal é etapa obrigatória para a elaboração do diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes e avaliar o estágio sucessional.

Trata-se de atividade regulamentada pela Instrução Normaitiva IAT nº 05/2026 e que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.
Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para executar o inventário florestal e o cadastro junto ao SINAFLOR, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Destaca-se ainda a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, pois envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

## 6. FONTE ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.
**6.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000
**6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Qualificação Técnica Profissional
1. Indicação do responsável técnico que participará da condução dos serviços (com experiência em elaboração de Inventário Florestal);

2. Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
3. Atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução dos serviços: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

- Qualificação Técnico Operacional (empresa)
1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de comprovantes fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os comprovantes deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** LOCAL: Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74.

**8.2.** PRAZO: O prazo de execução será de 7 (sete) meses, conforme item abaixo.

**8.3.** O fornecimento do objeto será parcelado, sendo:

| Produto | Valor de Desembolso | Produtos Esperados | Cronograma/Entrega |
|---|---|---|---|
| Produto 1 | 50% | Inventário Florestal e Protocolo do pedido de Autorização Florestal junto ao IAT | 30 dias |
| Produto 2 | 50% | Acompanhamento do pedido de Autorização Florestal até sua emissão (este produto será finalizado apenas com a emissão do Autorização Florestal pelo IAT). | 180 dias |
| Total | 100% | | 07 meses |

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6.1.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.1.**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.2.**O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.3.**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.4.**O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.8.1.**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
**11.1.8.** Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
**11.1.8.1** No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
**11.1.9.** Elaborar inventário florestal de acordo com as especificações da Instrução Normativa IAT nº 05/2026.
**11.1.10** Acompanhar e atender aos pedidos de complementação, referente aos projetos apresentados, no protocolo de pedido de Autorização Florestal junto ao IAT.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante obriga-se a:
**12.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 13. LEGISLAÇÃO APLICADA

**13.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** O contrato terá vigência de 8 (oito) meses.

## 15. FONTES DE PESQUISA

### 15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

| Item | Unid. | Descrição | Floresce Ambiental LTDA | EBL Ambiental LTDA | Nova Era Soluções Ambientais | Pascoal Engenharia LTDA | Menor Preço / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unid. | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de | 12.907,85 | 7.500,00 | 5.419,08 | 5.250,00 | 5.250,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br><br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | | | | | |

Elaborado em 24 de agosto de 2026.

**Cleverson Luiz Dias Mayer**
Responsável pela elaboração deste
Engenheiro Ambiental
Matrícula nº 4766292

**Cristiane Telma Abuda**
Fiscal de Contrato
Técnica em Meio Ambiente
Matrícula nº 4766397

**Afonso Tascheck**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

# PROPOSTA COMERCIAL – 82/2026

## INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO NATIVA E REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

## MUNICIPIO DE PIÊN

EBL ambiental

EMPRESA BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

***POLIGONAL EM ÁREA RURAL COM 150M²***

*PIÊN – PR*

*AGOSTO 2026*

Curitiba – PR, 13 de Agosto de 2026

À

**MUNICÍPIO DE PIÊN**
**POLIGONAL EM ÁREA RURAL COM 150M²**
**CNPJ: 76.002.666/0001-40**

***Inventário de Vegetação Nativa e Requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação***

A/C: Sr. Cleverson Luiz Dias Mayer,

**PROPOSTA COMERCIAL – 83/2026 Ref.:** Proposta de consultoria técnica especializada para elaboração de Inventário de Vegetação Nativa e instrução técnica do processo de Autorização de Supressão de Vegetação com seu respectivo protocolo, em área rural localizado no Bairro Campina dos Crespins, Piên/PR, em área objeto de intervenção de aproximadamente 150 m², observando a Instrução Normativa IAT nº 05/2026 e demais normas ambientais aplicáveis.

## 1. APRESENTAÇÃO

Prezado Sr. Cleverson Luiz Dias Mayer,

A **EBL Ambiental** apresenta a seguinte proposta técnico-comercial para a elaboração de **Inventário de Vegetação Nativa e Requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação**, para a área localizada na Estr. Mun. Ko-002, Bairro Campina dos Crespins, Piên/PR. O serviço será realizado tendo como referência a **Instrução Normativa IAT nº 05, de 13 de janeiro de 2026**, considerando a poligonal em área rural informada de aproximadamente 150 m². O trabalho será estruturado para caracterizar a vegetação existente, quantificar os indivíduos e a volumetria, avaliar o estágio sucessional e as restrições ambientais aplicáveis e produzir os elementos técnicos necessários ao requerimento de Uso Alternativo do Solo – UAS, quando cabível.

Com vasta experiência em diversos estados e municípios, a EBL Ambiental se destaca por sua ética, credibilidade e sólidas relações com órgãos ambientais, com foco na adequada instrução técnica do processo, na identificação dos riscos ambientais relevantes e na adoção de medidas compatíveis com as exigências dos órgãos competentes.

A seguir descrevemos detalhadamente o conteúdo da proposta solicitada, com a certeza de que atende por completo a sua demanda.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.



EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

## 2. OBJETIVO

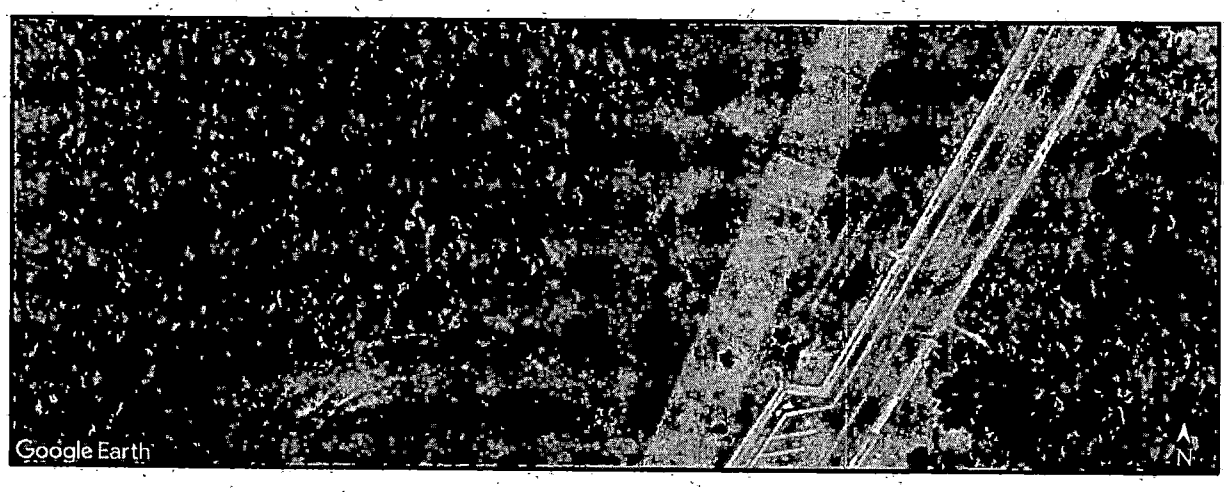
A presente proposta tem objetivo de atender a demanda solicitada pelo Sr. Cleverson Luiz Dias Mayer, no último dia 12 de agosto do ano corrente, visando a contratação de serviços de Consultoria para a realização de ***Inventário de Vegetação Nativa e Requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação*** no imóvel abaixo identificado.

O processo será conduzido de acordo com a **Instrução Normativa IAT nº 05/2026**, especialmente seu Anexo III – Termo de Referência para Inventário de Vegetação Nativa, e demais normas ambientais aplicáveis, tendo como objetivos:

- **Realizar levantamento censitário** da vegetação nativa existente na área requerida, considerando os critérios de inclusão estabelecidos no **Anexo III da IN IAT nº 05/2026** para ambientes florestais, com identificação, mensuração e georreferenciamento dos indivíduos.
- **Caracterizar a fitofisionomia e o estágio sucessional** da vegetação, verificar a existência de APP, recursos hídricos e demais restrições ambientais incidentes, bem como identificar eventual ocorrência de espécies ameaçadas, raras, endêmicas ou legalmente protegidas.
- **Elaborar o Inventário de Vegetação Nativa** e os mapas, arquivos vetoriais e demais documentos técnicos necessários à instrução do **Requerimento de Autorização de Exploração – UAS,** quando aplicável.

## 3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇOS

### 3.1. Localização do empreendimento:




#### 3.1.1. Localização da Visita técnica e Prestação do Serviço

Conforme informado pelo solicitante, o endereço a ser vistoriado para elaboração do Relatório Técnico, será o descrito a seguir:

**Unidade:** Poligonal com 150m² - (coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74)
**Endereço:** Estr. Mun. Ko-002, Campina dos Crespins, Piên/PR – CEP: 83860-000
**Geolocalização:** Poligonal com 150M².



EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

## 3.2. Escopo Detalhado dos Serviços

O escopo técnico contempla as atividades necessárias à caracterização da vegetação e à preparação dos elementos técnicos previstos na IN IAT nº 05/2026, observadas as particularidades da área de apenas 150 m²:

### 3.2.1. Inventário, Caracterização e Instrução da Supressão

Será realizado o levantamento quali-quantitativo da vegetação existente na área de aproximadamente **150 m²**, mediante censo dos indivíduos vegetais presentes na área objeto de intervenção, contemplando:

- **Planejamento e preparação dos trabalhos de campo**, incluindo análise das informações disponibilizadas pelo contratante, localização e delimitação da área de estudo;
- **Levantamento florístico**, com identificação das espécies vegetais encontradas, abrangendo, quando presentes, os estratos arbóreo, arbustivo e herbáceo, bem como lianas e epífitas;
- **Censo dos indivíduos arbóreos**, considerando os critérios de inclusão aplicáveis e as características da área;
- **Levantamento dendrométrico individual**, contemplando, conforme aplicabilidade, identificação botânica, CAP/DAP, altura total, altura comercial, área basal e demais parâmetros necessários à caracterização da vegetação;
- **Caracterização fitofisionômica e sucessional**, com identificação da formação vegetal e enquadramento do estágio sucessional, quando aplicável;
- **Identificação de espécies protegidas, ameaçadas de extinção ou sujeitas a restrições específicas de corte**, mediante consulta às listas oficiais aplicáveis;
- **Determinação da volumetria**, com estimativa do volume de material lenhoso existente e/ou passível de supressão, utilizando metodologia e equações adequadas às características da vegetação encontrada;
- **Tratamento e análise dos dados**, incluindo a consolidação das informações levantadas em campo;
- **Elaboração do Inventário de Vegetação Nativa**, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo III da IN IAT nº 05/2026.

### 3.2.2. Requerimento para Autorização de Supressão de Vegetação

Com base nos resultados obtidos no Inventário de Vegetação Nativa, será realizada a avaliação técnica da área pretendida para intervenção e a elaboração dos elementos necessários ao requerimento de autorização de supressão, contemplando:


EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

- **Caracterização da área requerida para supressão**, com delimitação e quantificação da área efetivamente objeto de intervenção;
- **Análise das restrições ambientais incidentes sobre a área**, incluindo, quando aplicável, APP, recursos hídricos, remanescentes de vegetação nativa e demais áreas ambientalmente protegidas;
- **Avaliação da aplicabilidade da legislação de proteção da Mata Atlântica**, especialmente quanto à caracterização do remanescente e ao estágio sucessional identificado;
- **Verificação da ocorrência de espécies ameaçadas ou especialmente protegidas**, avaliando suas implicações para o pedido de supressão;
- **Análise da possibilidade de intervenção e supressão**, considerando as características da vegetação identificada, a legislação aplicável e as diretrizes do IAT;
- **Elaboração do mapa georreferenciado de uso e ocupação do solo**, contendo a delimitação da área requerida para supressão e os demais elementos ambientais pertinentes;
- **Elaboração de mapa do imóvel e do contexto ambiental do entorno**, contemplando, conforme exigência aplicável, raio mínimo de 3 km, rede hidrográfica, APPs, Unidades de Conservação, zonas de amortecimento e demais áreas de interesse ambiental;
- **Produção dos arquivos vetoriais** correspondentes aos mapas elaborados, nos formatos compatíveis com as exigências do órgão ambiental;
- **Organização das informações e documentos técnicos necessários à instrução do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação**, conforme aplicabilidade;
- **Emissão da ART** do responsável técnico pelos estudos e documentos elaborados.
- **Protocolo do pedido** e acompanhamento da Autorização de Supressão de Vegetação.

**NOTA:** A necessidade de medidas complementares, tais como Projeto Técnico de Compensação Ambiental, Plano de Resgate de Flora e Fauna, Plano de afugentamento e resgate de fauna, ou levantamentos de fauna não estão automaticamente inclusas nesta contratação, e deverão serem objetos de nova proposta.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma total está estimado em até **20 dias úteis** a partir do aceite da proposta, disponibilização da documentação necessária e liberação de acesso ao imóvel, podendo sofrer ajuste caso o órgão ambiental solicite complementações:

- **Dias 01 a 03:** planejamento, análise da documentação disponibilizada, conferência da poligonal e preparação da atividade de campo.
- **Dias 04 a 06:** vistoria e levantamento de campo, censo, identificação, mensuração e registro fotográfico/georreferenciado.
- **Dias 07 a 11:** consolidação dos dados, identificação botânica, caracterização florística e sucessional e estimativa da volumetria.
- **Dias 12 a 17:** elaboração dos mapas, arquivos vetoriais, análise do enquadramento legal e redação do Inventário de Vegetação Nativa.
- **Dias 18 a 20:** revisão técnica, emissão da ART e entrega do pacote técnico ao contratante e protocolo do pedido de supressão da vegetação.

**NOTA:** Eventuais etapas de protocolo e atendimento de pendências do IAT serão realizadas conforme contratação e condições descritas nesta proposta.

## 5. EQUIPE

Os serviços serão executados por equipe técnica composta por:

- Engenheiro Responsável Técnico (RT), com registro no CREA/PR;
- Técnicos de campo para apoio na vistoria e levantamento de dados;
- Coordenador de Projetos – Coordenação técnica para revisão e validação do documento em questão;

### 5.1. Expertise

Nossos consultores se destacam pela experiência de vários anos na área ambiental e jurídica, prestando consultoria em diversas empresas em todo o Brasil, dos mais variados segmentos e portes. Escopo de Profissionais na área de Diagnóstico e Licenciamento Ambiental de reconhecido conhecimento técnico e científico.

## 6. METODOLOGIA

Considerando a área requerida de aproximadamente 150 m², será adotado o censo/enumeração total da vegetação, em vez de amostragem. Essa abordagem é compatível com a dimensão reduzida da área e evita a aplicação de unidade amostral mínima de 200 m² prevista para a amostragem no Anexo III da IN IAT nº 05/2026.

Para ambientes florestais, serão considerados os indivíduos com CAP ≥ 15,7 cm ou DAP ≥ 5 cm, incluindo os fustes que atendam ao critério em indivíduos bifurcados abaixo de 1,30 m. Serão registrados CAP/DAP, altura total, altura comercial, área basal e demais variáveis necessárias à estimativa de volume, com utilização de equações ou fatores de forma tecnicamente justificados.

A metodologia será ajustada caso a vistoria constate que a área é composta exclusivamente por árvores isoladas, hipótese em que a própria IN IAT nº 05/2026

estabelece que seu procedimento não se aplica e deverá ser observada a regulamentação estadual específica pertinente.

## 7. ENTREGÁVEIS

Do seguinte Inventário de Vegetação Nativa e instrução técnica do processo de Autorização de Supressão de Vegetação em área rural serão entregues, com a aceitação desta proposta por parte do solicitante, os seguintes produtos técnicos:

Como resultado dos serviços serão entregues os seguintes produtos técnicos:

- **Inventário de Vegetação Nativa,** contemplando identificação da propriedade/área requerida, legislação aplicável, caracterização da área, fitofisionomia e estágio sucessional, inventário florístico, levantamento estrutural/fitossociológico compatível com a metodologia adotada, estimativa da supressão e volumetria, destinação do material lenhoso, cronograma e referências bibliográficas.
- **Análise do enquadramento e das condições para a supressão**, incluindo identificação de restrições ambientais e indicação dos documentos/projetos complementares que eventualmente sejam exigíveis, tais como Projeto Técnico de Compensação Ambiental, Plano de Resgate da Flora ou autorização para afugentamento e resgate de fauna, quando couber.
- **Mapas georreferenciados** em PDF e arquivos vetoriais, incluindo polígono da área requerida, uso e ocupação do solo, vegetação e elementos ambientais aplicáveis, além de mapa do imóvel e contexto ambiental em raio mínimo de 3 km, quando exigível.
- **Fichas/planilhas de campo e dados brutos** do levantamento, em formato editável, contendo as informações requeridas pela **IN IAT nº 05/2026.**
- **Gestão de pedido e acompanhamento da Autorização de Supressão de vegetação.**

## 8. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Os valores abaixo contemplam honorários técnicos, elaboração de documentos, ART dos responsáveis técnicos, protocolo do requerimento e o acompanhamento de uma rodada de pendências técnicas junto ao IAT, conforme escopo detalhado na seção 3.

### 8.1. Condição de Pagamento

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

❖ **Forma de Pagamento:**

- *No aceite da proposta:* ***R$ 4.000,00;***
- *Na entrega dos documentos técnicos:* ***R$ 3.500,00.***

## 8.2. Condição de Faturamento

O faturamento será registrado mediante emissão de respectiva Nota Fiscal de Serviço imediatamente à conclusão da etapa prevista no item "**8.1 – Condição e Pagamento**". Empresas que necessitarem cumprir circuito de faturamento interno lastreado em Ordem de Compra – OC (ou Ordem de Faturamento – OF) deverão antecipar a sua emissão para atender ao cronograma de atividades, cujas etapas vencidas serão faturadas mediante emissão de **Nota Fiscal** e respectivo **Boleto de Cobrança registrado**, com **prazo de liquidação de 5 (cinco) dias – 5ddl.**

Empresas que atuam com registro de fornecedor para efetivação de pagamento por transferência bancária programada, deverão emitir suas OCs (ou OFs) confirmando o prazo de liquidação conforme o limite proposto (5ddl), **com antecedência à programação da respectiva atividade.**

- **Favorecido: EBL AMBIENTAL LTDA**
- **Instituição Bancária: Banco Inter**
- **Agência: 0001-9**
- **Conta: 271044632**
- **Chave PIX: 23.300.497/0001-69**

❖ *O início dos trabalhos está condicionado ao recebimento da 1ª parcela e à assinatura do contrato de prestação de serviços ou Aceite Formal da Proposta.*

## 8.3. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias a contar da data de sua emissão.

# 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 9.1. Dados da Contratada:

- **Razão Social:** EBL Ambiental - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental Ltda
- **CNPJ:** 23.300.497/0001-69
- **Endereço:** Rua Humberto Carta 96, Bairro Hugo Langue, CEP: 80.040-150 – Curitiba/PR
- **Responsável Técnico:** Renan da Silva Canuto – CREA/PR 147329/D

## 9.2. Responsabilidade Técnica:

A contratada responderá tecnicamente pelos serviços executados, mediante emissão de ART, elaborando a documentação a ser entregue conforme as normas da ABNT, legislação ambiental vigente e diretrizes do respectivo órgão licenciador e/ou fiscalizador.



EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

**9.3. Limitação de Responsabilidade:**

A contratada não se responsabiliza pela existência, extensão, origem, evolução ou remediação de passivos ambientais anteriores à contratação, nem por informações, documentos, dados técnicos ou omissões imputáveis à contratante ou a terceiros. A responsabilidade da contratada limita-se às análises, conclusões e recomendações técnicas elaboradas com base nas informações disponíveis e nas atividades efetivamente realizadas dentro do escopo contratado.

**9.4. Obrigação da Contratante:**

Garantir acesso às instalações, fornecer documentação técnica existente (projetos de drenagem, plantas do imóvel, licenças ambientais, condicionantes, matrícula, levantamento topográfico, coordenadas do imóvel, etc) para subsidiar as análises, bem como informações verídicas e cumprir recomendações técnicas.

**9.5. Confidencialidade**

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações técnicas e comerciais compartilhadas no decorrer do contrato.

**9.6. Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias.

**9.7. Revisões de Escopo:**

Qualquer exigência, estudo, investigação, monitoramento, amostragem, análise laboratorial, sondagem, projeto ou atividade não expressamente prevista nesta proposta será considerado serviço adicional e dependerá de avaliação técnica e contratação específica.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Proposta Técnica Comercial foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pelo **MUNICIPIO DE PIÊN** e seu escopo estruturado de forma a contemplar de maneira integral todas as exigências técnicas e administrativas necessárias para atender à demanda apresentada, buscando proporcionar adequada instrução técnica e administrativa do processo de regularização ambiental do empreendimento, de acordo com as informações disponibilizadas pela contratante e com as exigências dos órgãos competentes.

Estão inclusos em nosso orçamento os honorários técnicos, as ART's dos profissionais responsáveis, os custos de protocolo, visitas técnicas ao imóvel (até 3 visitas por item), e o acompanhamento junto aos órgãos até a obtenção das aprovações. Não


EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

estão inclusos: taxas de licenciamento dos órgãos públicos, publicações legais, sondagens ou ensaios geotécnicos adicionais não previstos no escopo.

O aceite da proposta deve ser validado via envio de ordem de compra ou confirmação para os seguintes endereços: diretor@eblambiental.com.br e comercial@eblambiental.com.br .

À disposição para dirimir eventuais dúvidas, bem como esclarecimentos sobre este conteúdo.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN DA SILVA CANUTO
Data: 18/08/2026 12:07:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan da Silva Canuto
CEO & Founder
Fone (41) 9 8891-8394
diretor@eblambiental.com.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO BENRADT PIA DE ANDRADE
Data: 17/08/2026 16:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano B. Piá de Andrade
Gerente Comercial
Fone: (41) 9 9113-9886
comercial@eblambiental.com.br



EBL - Empresa Brasileira de Licenciamento Ambiental © 2017

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | Nova Era Soluções Ambientais | 30 |
| CNPJ: | 81.625.345/0001-32 | |
| Contato: | Jenifer Kroth | |
| E-mail: | comercial@nesaconsultoria.com | |
| Telefone Fixo: | - | Celular: (47) 98802-4057 ☒Whats |

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | unid. | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | | R$5.419,08 |

Orçamento deverá ser direcionado à:

Município de Piên-PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR




Figura1. Mapa de localização inventário florestal

BMB

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
**Aviso de dispensa de licitação nº 029/2026**
**Protocolo nº 3862/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.089/0001-13, inscrição estadual nº 90989227-90, com sede na Rua Tobias de Macedo Junior, 1189, Curitiba - PR, apresenta a seguinte proposta de preço referente à dispensa de licitação nº 029/2026:

Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT."

| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | Und | 1 | R$ 4.190,13 |
| | | | | Valor total R$ 4.190,13 |

Proposta com validade para: 60 dias

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados os custos operacionais, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA
Data: 28/08/2026 16:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ 33.004.089/0001-13
Bernardo Baraldi Mendes Batista
Representante legal da empresa
CPF 063.480.499-57 / RG 9.862.025-7

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aviso de dispensa de licitação nº 029/2026**

**Protocolo nº 3862/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piên, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual será conduzido Pelo Agente de Contratações Marcos Aurélio Melenek , **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e Decreto nº 313 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis.

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 26 de agosto de 2026 até as 23:59 h do dia 28 de agosto de 2026.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico licitações.administracao@pien.pr.gov.br.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 **A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação, a documentação deverá ser enviada via e-mail, no endereço licitações. administracao@pien.pr.gov.br.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

**7.11.1. Nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021 será vedada a prorrogação do contrato.**

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial portal nacional de contratações públicas - PNCP, e no sítio oficial da prefeitura municipal www.pien.pr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2. Anexo II - termo de referência;

9.13.3. Anexo III – Declaração;

9.13.4. Anexo IV – minuta do contrato.

**Afonso Taschecck**
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

**Documentação exigida para habilitação**

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título via da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação técnica**

Conforme termo de referência.

**4. Outros documentos**

4.1 Declaração conforme anexo III do edital.

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br><br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | unid. | 1 | | |

**2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**2.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de xxxx, conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista ser uma contratação que envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, bem como protocolo e acompanhameno do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IAT é essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes, tendo em vista a necessidade da supressão florestal em uma área de 150,00m², para execução do Mirante Nossa Senhora das Graças, no bairro Campina dos Crespins, Piên-PR.

O inventário florestal é etapa obrigatória para a elaboração do diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes e avaliar o estágio sucessional.

Trata-se de atividade regulamentada pela Instrução Normaitiva IAT nº 05/2026 e que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.
Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para executar o inventário florestal e o cadastro junto ao SINAFLOR, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Destaca-se ainda a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, pois envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

## 6. FONTE ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.
**6.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000
**6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Qualificação Técnica Profissional
1. Indicação do responsável técnico que participará da condução dos serviços (com experiência em elaboração de Inventário Florestal);
2. Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
3. Atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução dos serviços: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

- Qualificação Técnico Operacional (empresa)
1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de comprovantes fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os comprovantes deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização Florestal.

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** LOCAL: Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74.

**8.2.** PRAZO: O prazo de execução será de 7 (sete) meses, conforme item abaixo.

**8.3.** O fornecimento do objeto será parcelado, sendo:

| Produto | Valor de Desembolso | Produtos Esperados | Cronograma/Entrega |
|---|---|---|---|
| Produto 1 | 50% | Inventário Florestal e Protocolo do pedido de Autorização Florestal junto ao IAT | 30 dias |
| Produto 2 | 50% | Acompanhamento do pedido de Autorização Florestal até sua emissão (este produto será finalizado apenas com a emissão do Autorização Florestal pelo IAT). | 180 dias |
| Total | 100% | | 07 meses |

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6.1.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.1.**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.2.**O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.3.**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.4.**O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.8.1.**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.1.8.** Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

**11.1.8.1** No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

**11.1.9.** Elaborar inventário florestal de acordo com as especificações da Instrução Normativa IAT nº 05/2026.

**11.1.10** Acompanhar e atender aos pedidos de complementação, referente aos projetos apresentados, no protocolo de pedido de Autorização Florestal junto ao IAT.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 13. LEGISLAÇÃO APLICADA

**13.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** O contrato terá vigência de 8 (oito) meses.

Elaborado em 24 de agosto de 2026.

**Cleverson Luiz Dias Mayer**
Responsável pela elaboração deste
Engenheiro Ambiental
Matrícula nº 4766292

**Cristiane Telma Abuda**
Fiscal de Contrato
Técnica em Meio Ambiente
Matrícula nº 4766397

**Afonso Tascheck**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

55

1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ 33.004.089/0001-13 NIRE 41213798224**

**BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Blumenau - SC, nascido em 02/03/1995, RG nº 9.862.025-7 SESP-PR e CPF nº 063.480.499-57, residente e domiciliado na Rua Tobias de Macedo Junior nº 1189, casa 21, Condomínio Santo Inácio, Santo Inácio, Curitiba – PR, CEP 82.010-340.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA,** com sede à Rua Tobias de Macedo Junior, nº 1189, casa 21, Condomínio Santo Inácio, Santo Inácio, Curitiba – PR., CEP 82.010-340, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.004.089/0001-13, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213798224 em 12/03/2019 e última alteração contratual registrado sob nº 253934842 em 08/08/2025; resolve Rerratificar e Consolidar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO** – Fica rerratificado o ato de transformação, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41213798224, em 08/08/2025; onde se lê **BERNARDO BARLDI MENDES BATISTA LTDA** na Cláusula Primeira da Deliberação; no Cabeçalho da Transcrição do Contrato Social; no Preâmbulo da Transcrição do Contrato Social e na Cláusula Primeira da Transcrição do Contrato Social; leia-se **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ 33.004.089/0001-13**
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Blumenau - SC, nascido em 02/03/1995, RG nº 9.862.025-7 SESP-PR e CPF nº 063.480.499-57, residente e domiciliado na Rua Tobias de Macedo Junior nº 1189, casa 21, Condomínio Santo Inácio, Santo Inácio, Curitiba – PR, CEP 82.010-340; único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome de **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Tobias de Macedo Junior, nº 1189, casa 21, Condomínio Santo Inácio, Santo Inácio, CEP 82.010-340, inscrito na Junta Comercial do Paraná, em 12/03/2019 e no CNPJ/MF sob nº 33.004.089/0001-13; resolve de comum acordo, alterar e consolidar a sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA** e usará a expressão **BMB DO BRASIL** como nome fantasia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ 33.004.089/0001-13 NIRE 41213798224**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Tobias de Macedo Junior, nº 1189, casa 21, Condomínio Santo Inácio, Santo Inácio, Curitiba – PR, CEP 82.010-340, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS; CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS; NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; NA ÁREA ECONÔMICA; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA; CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; SERVIÇOS DE PLANTIO, CUIDADO E MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO DE RODOVIAS (ESTRADAS, LINHAS FÉRREAS, HIDROVIAS E PORTOS); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; SERVIÇOS DE CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA; CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS; CULTIVO DE PINUS; EUCALIPTO E DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA NEGRA, PINUS E TECA; PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTA PLANTADAS E COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** - A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 12/03/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital é de R$. 300.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 300.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$. 1,00 (hum real) cada uma, formado por R$. 300.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Primeiro** - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| SOCIOS | % | QUOTAS | TOTAL |
|---|---|---|---|
| BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA | 100% | 300.000 | R$. 300.000,00 |
| TOTAL | 100% | 300.000 | R$. 300.000,00 |

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ 33.004.089/0001-13 NIRE 41213798224**

**Parágrafo Segundo** – Na Sociedade Limitada Unipessoal à responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** - A administração da sociedade cabe ao sócio único **BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
**Parágrafo Primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Ao sócio único **BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇAO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ 33.004.089/0001-13 NIRE 41213798224**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – O sócio único **BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO** – Ao sócio único **BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**, declara, que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Fica eleito o foro de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim constituído, assino a presente Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, lavrado em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Curitiba/PR., 14 de Agosto de 2.025.

**BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06348049957 | BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 19:52 SOB Nº 20254032770.
PROTOCOLO: 254032770 DE 14/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513083473. CNPJ DA SEDE: 33004089000113.
NIRE: 41213798224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

60

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.004.089/0001-13<br>MATRIZ | | 12/03/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BMB DO BRASIL | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**
**02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto**
**02.10-1-03 - Cultivo de pinus**
**02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca**
**02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas**
**02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas**
**02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas**
**02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas**
**46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**
**68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R TOBIAS DE MACEDO JUNIOR | 1189 | CASA 21 COND SANTO INACIO CD |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 82.010-340 | SANTO INACIO | CURITIBA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (41) 9998-9202 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/03/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2026** às **16:11:47** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ: 33.004.089/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:38 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2027.
Código de controle da certidão: **E8AC.80FD.A6A3.48F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

62

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 39765937-69**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.004.089/0001-13**
Nome: **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Portal de Emissão de Certidões (23/06/2026 19:08:17 )*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

63

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.367.742

CNPJ: 33.004.089/0001-13

Nome: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:20 do dia 04/08/2026.
Código de autenticidade da certidão: 815F39BBF79443B17BD2E190B9CDE73A50
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 02/11/2026 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

64

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.004.089/0001-13

**Razão social:** BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

**Endereço:** R TOBIAS DE MACEDO JUNIOR 1189 CASA 21/ SANTO INACIO / CURITIBA / PR / 82010-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2026 a 16/09/2026

**Certificação Número:** 2026081804375314649047

Informação obtida em 28/08/2026 16:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.004.089/0001-13
Certidão nº: 66979140/2026
Expedição: 04/08/2026, às 16:14:26
Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.004.089/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **33.004.089/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:20:22 do dia 31/08/2026 , com validade até o dia 30/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: j4DtLNcM4PqbMNJft8VY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

BMB

## DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

A BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.089/0001-13, com sede à Rua Tobias de Macedo Júnior 1189, CS 21, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu(sua) representante legal infra-assinado(a), o(a) Sr.(a) Bernardo Baraldi Mendes Batista, Brasileiro, Solteiro, Sócio-Administrador, portador(a) do RG nº 9.862.025-7 e CPF nº 063.480.499-57, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA
Data: 28/08/2026 16:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ 33.004.089/0001-13
Bernardo Baraldi Mendes Batista
Representante legal da empresa
CPF 063.480.499-57 / RG 9.862.025-7

BMB

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.089/0001-13, com sede à Rua Tobias de Macedo Júnior 1189, CS 21, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu(sua) representante legal infra-assinado(a), o(a) Sr.(a) Bernardo Baraldi Mendes Batista, Brasileiro, Solteiro, Sócio-Administrador, portador(a) do RG nº 9.862.025-7 e CPF nº 063.480.499-57, DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como a legislação correlata (Lei nº 8.069/1990 – ECA e CLT), nos seguintes termos:

1. Não contrata e não utiliza trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3. Compromete-se a manter o estrito cumprimento dessas vedações durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que as altere.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA
Data: 04/08/2026 17:42:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ 33.004.089/0001-13
Bernardo Baraldi Mendes Batista
Representante legal da empresa
CPF 063.480.499-57 / RG 9.862.025-7

**MUNICÍPIO DE PIÊN**
**ESTADO DO PARANÁ**

# ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 3862/2026

## 1. DA DATA, LOCAL E PRESENÇA

- **Data:** 31 de agosto de 2026.
- **Horário:** 10:00 horas.
- **Local:** Dependências da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

## 2. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

## 3. DO HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E DA APURAÇÃO DOS PREÇOS

- Para fins de balizamento de preços e cumprimento do dever de eficiência, a Administração Municipal obteve inicialmente propostas comerciais das empresas **Floresce Ambiental, EBL, Nova Era e Pascoal Engenharia.**
- Em estrito cumprimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o Município publicou o correspondente **Aviso de Dispensa de Licitação** no site oficial no dia **25 de agosto de 2026**, abrindo o prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis para recebimento de novas propostas de eventuais interessados, resguardado o sigilo dos valores previamente cotados para garantia da competitividade.
- Decorrido integralmente o prazo legal estabelecido (26, 27 e 28 de agosto), uma empresa enviou proposta (BMB Florestal) e duas empresas(EBL e Nova Era) que já haviam enviado propostas nas solicitações dos orçamentos, enviaram novamente.
- Ato contínuo, nesta data, procedeu-se à abertura e apuração dos orçamentos iniciais colhidos, constatando-se que a proposta de menor preço e mais vantajosa para o erário foi a da empresa **BMB Florestal** (CNPJ 33.004.089/0001-13), conforme detalhado a seguir:
-

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT. O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74, conforme mapa de localização em anexo. | Uni | 1 | R$ 4.190,13 | R$ 4.190,13 |

**TOTAL VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - - - R$ 4.190,13**

- **Valor Global por Extenso:** Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos.

**MUNICÍPIO DE PIÊN**
**ESTADO DO PARANÁ**

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O presente processo de contratação direta fundamenta-se no **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo sido rigorosamente observado o rito de publicidade e ampla concorrência previsto no **§ 3º do mesmo artigo**.

**5. DOS TRABALHOS E ANÁLISE TÉCNICA**

- A documentação de habilitação apresentou-se regular e em estrita conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa demonstrou plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento do software solicitado.

**6. DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO**

- Em razão da comprovada vantajosidade técnica e econômica da oferta analisada, esta Comissão delibera pelo **parecer favorável** à contratação direta da empresa **BMB Florestal e Ambiental Ltda**.
- Encaminham-se os autos à autoridade superior para fins de homologação, ratificação e publicação oficial.

**7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS**

- Lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão avaliadora.

**Marcos Aurélio Melenek**

Prefeitura de
PIÊN



**MEMORANDO Nº 240/2026**

Para: **Departamento de Compras e Licitação**

De: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Sondagem.**

Data: **13/08/2026.**

Protocolo: **3773/2026.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.**

Eu, Douglas Lietz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026

**Douglas Lietz**
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

**PROTOCOLO Nº 3862/2026**
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

**1)OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**2) MODALIDADE:** Dispensa.

**3) VALOR MÉDIO ESTIMADO**: R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos).

**4) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

| DOTAÇÃO |
|---|
| 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000 |

**6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**
Saldo Atualizado em 31/08/26 às 14:21 hrs R$ 600.835,39
(x) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

**José Luiz de Barros**
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
31/08/26

**Claudinei De Siqueira**
Tesouraria
Matrícula: 7441
31/08/26

**8) RECURSOS FINANCEIROS:**
(x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

**9)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

**Silvana Teixeira Jung**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
31/8/26

**DESPACHO PARA DISPENSA**

**PROTOCOLO 3862/2026**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, bem como protocolo e acompanhameno do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IAT é essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes, tendo em vista a necessidade da supressão florestal em uma área de 150,00m², para execução do Mirante Nossa Senhora das Graças, no bairro Campina dos Crespins, Piên-PR.

O inventário florestal é etapa obrigatória para a elaboração do diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes e avaliar o estágio sucessional.

Trata-se de atividade regulamentada pela Instrução Normaitiva IAT nº 05/2026 e que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.

Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para executar o inventário florestal e o cadastro junto ao SINAFLOR, com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Destaca-se ainda a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, pois envolve valores inferiores ao estabelecido no Art. 75 incisos I e II da Lei Federal 14133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[ x] foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[ ] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

**Piên, 31 de agosto de 2026.**

**Marcos Aurélio Melenek**

Agente de contratação Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

**Assunto: *"Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal".***
**Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
**Interessada: BMB Florestal e Ambiental Ltda**

## Parecer Jurídico

### I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria correspondente acerca do pedido de contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n.º 05/2026, na forma do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria afirmando a necessidade da contratação e demais documentos imprescindíveis para o requerimento do pleito.

É o relatório.

### II - Passamos a análise jurídica

Ressalta-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada nas hipóteses do artigo 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No caso em tela, os valores mencionados para contratação, atendem aos princípios da economia e da eficiência, porquanto, eventuais gastos com a realização do procedimento licitatório será excedente ao montante despendido na contratação de empresa e/ou profissional em comento, encarecendo todo o processo, além de sua durabilidade temporal.

O pedido em comento trata-se de demanda apresentada com o objetivo de contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n.º 05/2026.

Além disso, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e a burocracia do procedimento.

Neste sentido, o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21 preceitua acerca da possibilidade de contratação de serviço com a dispensa de licitação.

> *"Art. 75 É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) .*

Cumpre salientar que no presente caso, foi apresentado foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação, além de estudo preliminar e termo de referência.

Registra-se que a análise do preço da contratação foi realizada pelo Departamento de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, no presente caso, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

É cediço que a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, nos seguintes termos:

> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Denota-se a presença da autorização expressa da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

## Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal, inciso XXI e, desta feita, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente pela regularidade da "contratação direta" **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do serviço a que se destina, em razão dos valores apresentados, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Devendo a respectiva Secretaria observar o disposto no artigo 75, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, em relação ao limite de valores dentro do exercício financeiro e a natureza do objeto.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 03 de setembro de 2026.

**WAGNER ALBUQUERQUE**
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 3862/2026**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ:** 33.004.089/0001-13
**VALOR**: R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos).

**Dotação Orçamentária:**

| |
|---|
| 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 03 de setembro de 2026

**Maicon Grosskopf**
Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 042/2026**

**PROTOCOLO: 3862/2026**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT n° 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ:** 33.004.089/0001-13
**VALOR**: R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos).

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2026

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e Licitações**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**5936F78C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº282 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

**DECRETO N.º 282 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 15.000,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 15.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 25.451.6.1.12 | REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1150 | 0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365.9.2.22 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2531 | 1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....15.000,00**

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....15.000,00**
**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de setembro de 2026.

*MAICON GROSSKOPF*
Prefeito Municipal

81

Publique-se e registre-se.

*SILVANA TEIXEIRA JUNG*
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**2F8C1968

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 042/2026**

**PROTOCOLO: 3862/2026**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ:** 33.004.089/0001-13
**VALOR**: R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos).

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2026

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**39C621E2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL 046/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 046/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Monitor de Educação Infantil**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 35º | SUSI FABIANE NOGUEIRA |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 03 de setembro de 2026.

*MAICON GROSSKOPF*
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 143/2026**
**REFERENTE A DISPENSA Nº 042/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Afonso Taschеck decreto 150/2026 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.004.089/0001-13, estabelecida na Rua Tobias de Macedo Junior, nº 1189, Santo Inácio em Curitiba/PR, CEP: 82010-340, Fone (41) 99998-9202, e-mail: bernardo@bmbdobrasil.com; neste ato representado pelo Sr. Bernardo Baraldi Mendes Batista, inscrito no CPF sob nº. 063.xxx.499-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 042/2026,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.<br>O inventário será executado em uma área de 150,00m², localizados na Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74. | unid. | 1 | R$ 4.190,13 | R$ 4.190,13 |

**Parágrafo Primeiro** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **DISPENSA Nº 042/2026** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as

exigências presentes nos termos retro mencionados.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Segunda:** LOCAL: Estrada Municipal KO-002, Campina dos Crespins, Piên-PR, nas coordenadas UTM 22J 659085.55 /7112381.74.

**Parágrafo Primeiro:** PRAZO: O prazo de execução será de 7 (sete) meses, conforme item abaixo.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento do objeto será parcelado, sendo:

| Produto | Valor de Desembolso | Produtos Esperados | Cronograma/Entrega |
|---|---|---|---|
| Produto 1 | 50% | Inventário Florestal e Protocolo do pedido de Autorização Florestal junto ao IAT | 30 dias |
| Produto 2 | 50% | Acompanhamento do pedido de Autorização Florestal até sua emissão (este produto será finalizado apenas com a emissão do Autorização Florestal pelo IAT). | 180 dias |
| Total | 100% | | 07 meses |

**Parágrafo Terceiro** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quarto:** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Nono:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Terceira:** Fica designado como fiscal do contrato a servidora Cristiane Telma Abuda, Técnica em Meio Ambiente, Matrícula nº 4766397.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro do permitido por Lei.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

**Parágrafo Segundo**: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

**Parágrafo Terceiro**: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

**Parágrafo Quarto**: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Quinta:** O valor total do contrato é de R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, conforme cronograma Clausula segunda, Parágrafo Primeiro em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**Parágrafo Quinto:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula Sexta:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 - 1090 Fonte: 00000 - Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou

venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

k) Elaborar inventário florestal de acordo com as especificações da Instrução Normativa IAT nº 05/2026.

l) Acompanhar e atender aos pedidos de complementação, referente aos projetos apresentados, no protocolo de pedido de Autorização Florestal junto ao IAT.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

b) Nomear um representante especialmente designado para realizar acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, conforme prevê o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

c) Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

f) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

i) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Nona:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",

- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Segundo**: **Multa**:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro**: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto**: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto**: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto**: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo**: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Oitavo**: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Nono**: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo**: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo**: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo Terceiro**: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Quarto**: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro**: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo**: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**Parágrafo Terceiro**: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto**: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto**: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto**: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131,

# Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sétimo**: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima Primeiro:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima Terceira:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 04 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO BARALDI MENDES BATISTA
Data: 08/09/2026 09:03:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MAICON GROSSKOPF**
Prefeito
CONTRATANTE

**BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
CONTRATADO

**WAGNER ALBUQUERQUE**
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

**AFONSO TASCHECK**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 150/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Telma Abuda — Assinatura:

Nome: Lidair Osmar Zappe — Assinatura:

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2025

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 040/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica suprimido do contrato o valor de R$ 37.324,33 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 003/2025.

**Cláusula Segunda**: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**2BCF789E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 142/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2026
**MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025**

**CONTRATADO: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**
**CNPJ:** 07.112.529/0001-46
**OBJETO:** Contratação da plataforma digital Plano Basic "Jusbrasil Pesquisa Jurídica Jus IA + Gestão Avançada de Processos + Relatório Avançados" para 5 (cinco) usuários
**VALOR:** R$ 5.880,60 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado
**FISCAL:** Katia Rejane Nenevê.
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026.

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e Licitações**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**7CCFA8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 143/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2026

**MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 042/2026**

**CONTRATADO: BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ:** 33.004.089/0001-13
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**VALOR:** R$ 4.190,13 (Quatro mil e cento e noventa reais e treze centavos)

**FISCAL:** Cristiane Telma Abuda, Técnica em Meio Ambiente, Matrícula nº 4766397.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026.

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e Licitações**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**1587E174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº287 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO N.º 287 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 330.538,47.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 330.538,47, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.9.2.20 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2200 | 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 37.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2252 | 0102 Fundeb 40% | 11.000,00 |
| | SUBTOTAL | 48.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.2.28 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3323 | 0861 Deliberação 15/2025 - FMDM | 1,00 |
| | SUBTOTAL | 1,00 |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.14.2.34 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4210 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 281.434,13 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4291 | 0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 1.103,34 |

# Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136



## NOTA DE EMPENHO

| Número | Tipo | Emitido em | Requisição Nº | Requisição Compra Nº |
|---|---|---|---|---|
| 9485/2026 | Ordinário | 16/09/2026 | 6757 | 90159 |

**Licitação**

| Tipo | Número |
|---|---|
| Dispensa | 42/2026 de 03/09/2026 |

**Contrato/Aditivo**

| Código | Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vigência atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da execução atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5332 | 143/2026 | | 14/09/2026 | 14/09/2027 | | 14/09/2026 | 14/09/2027 | |

**Fornecedor**

BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

Matrícula: 47266-2 | CPF/CNPJ: 33.004.089/0001-13

Endereço: , -

Tipo de conta bancária | Banco

Cidade/UF: / | CEP | Bairro | Fone | Agência | Conta

**Classificação da despesa**

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 15.451.0006.2009 | INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| 3390390500 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | |
| 1090 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |

| Saldo Anterior | Valor Empenhado | Saldo atual |
|---|---|---|
| R$ 556.113,23 | R$ 4.190,13 | R$ 551.923,10 |

**Outras informações**

**Histórico**

Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.
Fiscal: Cristiane Telma Abuda.

**Itens**

| Código | Nome | Marca | Quantidade | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29551 | Inventário Florestal e Protocolo do pedido de Autorização Florestal junto ao IAT | SG30 | 1.0000 | 4.190,13 | 4.190,13 |

Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.
Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.

**Certidão**

| | | |
|---|---|---|
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS | 66979140/2026 | 31/01/2027 |
| CERTIDÃO FGTS | 2026081804375314649047 | 27/09/2026 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN | E8AC.80FD.A6A3.48F5 | 31/01/2027 |

DOUGLAS LIETZ